



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim
Gabinete da Prefeita

LEI N.º 327, de 26 de Março de 2009

Define obrigações de pequeno valor no âmbito municipal, a serem pagas independentemente de precatório.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Para efeito do que dispõe o art. 100, § 3º, da Constituição Federal e nos termos do art. 87 do Ato das Disposições Transitórias Constitucionais, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 37, de 12 de junho de 2002, no âmbito da Fazenda Pública Municipal de Vitória do Mearim, serão considerados de pequeno valor os débitos ou obrigações decorrentes de decisões judiciais, consignadas ou não em precatório judiciário que tenham valor igual ou inferior a três salários mínimos vigentes no País.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão, aos 26 dias de Março de 2009.

DÓRIS DE FÁTIMA RIBEIRO PEARCE
Prefeita Municipal